



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2749 / 2021

) Altera a Lei 2744/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O §3º do Artigo 3º da lei 2744/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

§3º - *O prazo de aderência ao REFIS é de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigência desta Lei.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 12 de março de 2021


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino orgs